

**DECRETO Nº 30/2023.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assevera que: “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição” (CF, art. 5º, inciso XXIV);

CONSIDERANDO que, assim, o Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores, regulam as hipóteses de Desapropriação por Utilidade Pública;

CONSIDERANDO que referida norma considera como de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população; a exploração ou a conservação dos serviços públicos; a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; o funcionamento dos meios de transporte coletivo; entre outros, (Dec. Lei cit., art. 5º, alíneas “e”, “h”, “i” e “j”);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de melhorias na infraestrutura para atender as necessidades da população e a expansão da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e execução de plano de urbanização estabelecido pelo Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001);

CONSIDERANDO, finalmente, esses e outros aspectos de igual importância, e a valorização da educação, através de ampliação de unidade escolar.

CONSIDERANDO, a destinação de função social a imóvel abandonado, em situação de ruína.

**DECRETA:**

Art. 1º. Na forma prevista nos arts. 2º e 5º, do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública, a área abaixo especificada, no perímetro urbano deste Município, de propriedade de ANTONIO BALBINO DE SOUSA, melhor descrito na certidão de inteiro teor em anexo, para efeito de execução de plano de urbanização e expansão da Rede Municipal de Educação, a saber:

Imóvel urbano, em ruínas, com as seguintes dimensões: 6,05 m de frente e fundos, por 33,70 m de comprimento em ambos os lados. Limitando-se ao norte com Maria Beliza da Conceição; com a EMEF João Rosado de Oliveira; ao leste, ao leste com a Rua Padre Jerônimo Munhoz e ao Oeste, com Tereza Francisca de Souza. Conforme cadastro Municipal de IPTU nº 01.02.013.0229.001 e matrícula 19329, livro 2-CM, fls 178, junto ao cartório de 1º Ofício de catolé do Rocha/PB.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área a que alude o art. 1º deste Decreto, se destina a ampliação de serviços públicos com a ampliação EMEF João Rosado de Oliveira.

Art. 3º. Ficam igualmente declaradas de utilidade pública as benfeitorias porventura existentes no imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como valor justo, para fins de indenização, a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estabelecido pelo laudo da Comissão de Avaliação, conforme determinado na portaria nº. 190/2021.

Art. 5º. O município expropriante, de imediato, terá a imissão na posse do imóvel descrito no artigo 1º, podendo realizar todos os atos necessários à concretização da presente desapropriação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jericó, 27 de Julho de 2023.



---

Kadson Valberto Lopes Monteiro  
Prefeito Municipal